Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

HABEAS CORPUS Nº 420.400 - BA (2017/0264617-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR**
IMPETRANTE	:	JAMES JEORGE CORDEIRO DE MENEZES
ADVOGADO	:	JAMES JEORGE CORDEIRO DE MENEZES - BA025726
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
PACIENTE	:	BRENO CUNHA DE SOUZA

EMENTA

HABEAS CORPUS. CRIMES DESCRITOS NOS ARTS. 33 E 35, AMBOS DA LEI N. 11.343/2006. PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. SUPERVENIENTE JULGAMENTO DO RHC N. 94.788/BA PELA SEXTA TURMA EM QUE SE DISCUTIA MATÉRIA IDÊNTICA E SE INSURGIA CONTRA MESMO ACÓRDÃO (HC N. 0022728-30.2017.8.05.0000). PERDA DE OBJETO.
Writ prejudicado.

DECISÃO

A Sexta Turma deste Tribunal Superior, em sessão de julgamento realizada em 3/5/2018, por unanimidade, negou provimento ao RHC n. 94.788/BA interposto em prol do ora paciente, no qual se discutia questão idêntica - *ausência de fundamentação do decreto de prisão preventiva* - e se voltava, igualmente, contra o mesmo acórdão (HC n. 0022728-30.2017.8.05.0000 - fls. 316/327), fato que esgota a pretensão contida na presente impetração, dada a perda superveniente do objeto da demanda e a alteração do cenário fático-processual.

Consequentemente, perdeu o objeto o *writ*. **Julgo-o**, pois, **prejudicado** (arts. 659 do Código de Processo Penal, 38 da Lei n. 8.038/1990 e 34, XI, do RISTJ). Por óbvio, fica sem efeito a liminar anteriormente deferida.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator